



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 18ª Legislatura

### Mesa Diretora

**Luiz Dantas (PMDB) - Presidente**  
**Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente**  
**Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente**  
**Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente**  
**Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário**  
**Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário**  
**Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário**  
**Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário**  
**Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente**  
**Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente**

Antonio Albuquerque (PTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Carimbão Júnior (PHS)  
Edval Gaia (PSDB)  
Francisco Holanda (PP)  
Gilvan Barros Filho (PSDB)  
Inácio Loiola (PSB)  
Isnaldo Bulhões (PMDB)  
Jó Pereira (PMDB)  
João Beltrão (PSD)  
Marcos Barbosa (PRB)  
Olavo Calheiros (PMDB)  
Ricardo Nezinho (PMDB)  
Rodrigo Cunha (PSDB)  
Ronaldo Medeiros (PMDB)  
Sérgio Toledo (PSC)  
Tarcizo Freire (PP)



## Comissões Parlamentares Permanentes

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente  
Galba Novaes - Vice Presidente  
Antonio Albuquerque - Membro  
Bruno Toledo - Membro  
Isnaldo Bulhões - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Olavo Calheiros - Membro

### Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente  
Tarcizo Freire - Vice Presidente  
Léo Loureiro - Membro  
Jó Pereira - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro

### Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente  
Jairzinho Lira - Vice Presidente  
Carimbão Júnior - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Thaise Guedes - Membro

### Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente  
Tarcizo Freire - Vice Presidente  
Olavo Calheiros - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro  
Severino Pessoa - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Isnaldo Bulhões - Membro

### Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro  
Edval Gaia - Membro  
Inácio Loiola - Membro  
Jó Pereira - Membro

### Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente  
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente  
Olavo Calheiros - Membro  
Inácio Loiola - Membro  
Marcos Barbosa - Membro

### Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente  
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente  
Davi Davino Filho - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro

### Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro  
Davi Davino Filho - Membro  
Edval Gaia - Membro  
Léo Loureiro - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente  
Bruno Toledo - Vice-presidente  
Isnaldo Bulhões - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente  
Thaise Guedes - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente  
Marcos Barbosa - Vice-presidente  
Marquinhos Madeira - Membro  
Davi Davino Filho - Membro  
Léo Loureiro - Membro

### Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente  
Jó Pereira - Vice-presidente  
Jairzinho Lira - Membro  
Marquinhos Madeira - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente  
Ronaldo Medeiros - Vice-presidente  
Carimbão Júnior - Membro  
Jó Pereira - Membro

PARECER Nº 932/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1382/2018

Relator: Deputado Sérgio Toledo

Oriundo do Poder Judiciário do Estado de Alagoas chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 619/2018, que “Dispõe sobre a gratificação por acumulação de acervo ou de Unidade Judiciária”.

A matéria em exame assegura uma gratificação de caráter indenizatório correspondente a 1/100 (um centésimo) do valor do subsídio do magistrado de 1ª entrância por dia de designação cumulativa de unidade ou por cada dia de acumulação de acervo.

Acostado ao Projeto de Lei encontra-se informação Da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF. Planejamento e Orçamento que a implantação da referida gratificação será suportada pelos saldos orçamentários dos elementos de despesas envolvidos.

Deste modo, por não existir nenhum óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto em análise somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 935/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 1566/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 632/2018 de Autoria do Deputado Francisco Tenório, que considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Ernesto Maranhão-AMOCEGOM.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas in verbis:

“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Ernesto Maranhão-AMOCEGOM, tendo em vista que se trata de uma ong instalada no município de Matriz de Camaragibe.

A associação foi fundada em 29 de setembro de 2013, conforme consta no Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica. Foi acostado aos autos cópia das Atas, inclusive a de Fundação, Estatuto e demais documentos necessários.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 632/2018.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBA NOVAES

PARECER Nº 936/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 1858/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 644/2018 de Autoria do Deputado Francisco Tenório, que considera de Utilidade Pública o Instituto Bem Querer Social de Arte e Cultura Ilê Axé Omidéji..

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas in verbis:

“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública o Instituto Bem Querer Social de Arte e Cultura Ilê Axé Omidéji, tendo em vista que se trata de uma instituição instalada no município de Maceió.

O instituto foi fundado em 19 de julho de 2004, conforme consta no Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica. Foi acostado aos autos cópia das Atas, inclusive a de Fundação, Estatuto e demais documentos necessários.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 644/2018.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBA NOVAES

PARECER Nº 937/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 1409/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Resolução de nº 90/2018 de Autoria do Deputado Bruno Toledo, que concede Diploma de Mérito pela valorização da vida ao Senhor HAROLD JOSEPH RAHM, PADRE HAROLDO, pelos relevantes serviços prestados nas ações de fortalecimento das Políticas Públicas Nacionais e Estaduais sobre drogas.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto em tela não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca do referido tema.

Conclusão

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Resolução 90/2018,

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBA NOVAES

PARECER Nº 938/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 1564/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 630/2018 de Autoria do Deputado

Francisco Tenório, que considera de Utilidade Pública a Associação dos Merendeiros de Maceió-AMEM.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas in verbis:

“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública a Associação dos Merendeiros de Maceió, tendo em vista que se trata de uma associação instalada no município de Maceió.

A associação foi fundada em 23 de março de 2016, conforme consta no Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica. Foi acostado aos autos cópia das Atas, inclusive a de Fundação, Estatuto e demais documentos necessários.

#### CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 630/2018.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBANOVAES

#### PARECER Nº 940/18

#### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 1829

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 642/18 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Galba Novaes, sobre a Utilidade Pública Estadual da Associação Instituto Arco da Paz.

O projeto em análise informa que a Associação tem o objetivo principal...fortalecer a organização econômica, cultural, social e política dos moradores de São José da Tapera, desenvolver formas de cooperações que auxiliem nas atividades artesanais e nos movimentos voltados a preservação ambiental.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal e verificamos que a entidade presta relevante serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

#### PARECER Nº941/2018

#### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº:1441/2017.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 433/2017 de Autoria do Deputado Leo Loureiro, que considera de Utilidade Pública o Instituto Valdemir Pita-IVAP.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de

iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas in verbis:

“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública o INSTITUTO VALDEMIR PITA-IVAP tendo em vista que se trata de uma instituição instalada no município de Maceió.

O instituto foi fundado em 08 de março de 2008, conforme consta no Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica. Foi acostado aos autos cópia das Atas, inclusive a de Fundação, Estatuto e demais documentos necessários.

#### CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 433/2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBANOVAES

#### PARECER Nº942/2018

#### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº:1584/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 634/2018 de Autoria do Deputado Isnaldo Bulhões, que concede o Título de Cidadã Honorária do Estado de Alagoas a Senhora SHEILA DIAB MALUF, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título.

#### CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 634/2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBANOVAES

#### PARECER Nº943/2018

#### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº:1565/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 631/2018 de Autoria do Deputado Francisco Tenório, que considera de Utilidade Pública a ONG JOSE TENÓRIO.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para

propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas in verbis:

“Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública a ONG JOSÉ TENÓRIO, tendo em vista que se trata de uma ong instalada no município de São Sebastião. A ong foi fundada em 10 de fevereiro de 2014, conforme consta no Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica. Foi acostado aos autos cópia das Atas, inclusive a de Fundação, Estatuto e demais documentos necessários.

#### CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 631/2018.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBANOVAES

#### PARECER Nº 946/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 002397/18

Relator: Deputado Bruno Toledo

De autoria do ilustre Senhor Deputado Francisco Tenório vem a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 661/18, que concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Coronel NILTON DINIZ RODRIGUES pelos relevantes serviços prestados ao povo alagoano.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é favorável à apresentação do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\*Republicado por incorreção

#### PARECER Nº947/2018 B

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 1445/2018.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Resolução de nº 91/2018 de Autoria do Deputado Davi Davino Filho, que cria a “COMENDA JORNALISTA AUDÁLIO DANTAS”.

Trata-se de proposição que visa homenagear este grande jornalista que prestou tantos serviços à sociedade alagoana.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação da presente proposição.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR GALBANOVAES

#### PARECER Nº 948/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. – 1567/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos, para relatar o veto total nº.11/2018 de autoria do Poder Executivo Estadual que DECIDE VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI 518/2017. O projeto sob exame tem por objetivo vetar em sua totalidade o conteúdo do projeto de lei nº 518/17 por supostamente este interferir na competência da União para legislar sobre trânsito e transporte do inciso XI do artigo 22 da Constituição Federal..

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que não assiste razão ao veto, na media em que o projeto aprovado nem minimamente trata de regras de trânsito ou transporte, mas de taxas públicas no que toca ao custeio do armazenamento de veículos apreendidos pela fiscalização de trânsito do Estado de Alagoas.

Aliás, a Resolução CONTRAN citada pelo Poder Executivo e a alteração do Código de Trânsito Brasileiro em nada define sobre os valores a serem cobrados pois não poderiam fazê-lo, sob pena de ofensa à autonomia Federativa.

Isto posto, vote-se no sentido de rejeitar o veto conforme apresentado, em favor do projeto aprovado.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEPUTADO. BRUNO TOLEDO

#### PARECER Nº 949/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. – 1737/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos, para relatar o veto parcial nº.14/2018 de autoria do Poder Executivo Estadual que DECIDE VETAR PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI 613/2018. O projeto sob exame tem por objetivo vetar parcialmente o conteúdo do projeto de lei nº 613/2018, especificamente o parágrafo sexto do artigo 10 e o inciso I do artigo 41 e os artigos 54 e os parágrafos terceiro e quarto do artigo 56.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que razão assiste ao veto, na media em que o orçamento estadual já contempla as políticas focadas na criança e adolescentes, sem necessidade de discriminar ou indicar as mesmas de forma destacada, sem que haja violação às normas gerais de direito financeiro. Ainda, os demais vetos retratam repetição do texto expresso na Lei de Responsabilidade Fiscal, logo, desnecessária sua abordagem em novo diploma legal.

Isto posto, vote-se no sentido de manter o veto conforme apresentado, contrário ao projeto aprovado.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEPUTADO. BRUNO TOLEDO

#### PARECER Nº 951/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. – 1591/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

De origem governamental, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº.635/2018, que “ALTERA O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 6.875, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.”

Justifica o Senhor Governador do estado que a matéria em exame tem o objetivo de alterar a composição do Conselho do FUNDEB com o intuito de adequar aquele órgão que disciplina a Portaria FNDE, nº 481, de 11 de outubro de 2013.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que apesar de não existir nenhum óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto em análise, reconhecemos a importância da participação do Poder Legislativo a discutir a temática em questão. Por isso, anexamos a emenda anexa que dispõe sobre a manutenção de duas cadeiras do Poder Legislativo em tal conselho.

É o parecer.  
SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DEPUTADO BRUNO TOLEDO

PARECER Nº 952/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 1571/18

Relator: Deputado Galba Novaes

Recebemos para relatar o Processo nº 1571/18, que trata do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 555/18, que “denomina Rodovia Leonita Vieira Cavalcante de Mello, o Trecho da AL-220 e dá outras Providências”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que já existe a mesma denominação pretendida para a Rodovia Estadual AL-101 Sul, que inicia na Praia do Francês, em Marechal Deodoro, até a Barra de São Miguel, conferida há mais de 35 anos pelo Decreto Estadual nº 4.629, de 6 de abril de 1981, fazendo com o que o presente prospecto legislativo apresente-se contrário ao interesse público, bem como dissonante das normas prescritas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 635/2018

APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 635 DE 2018

Art. 1º – Modifica o Projeto de Lei de número 635 de 2018 no seu Artigo 1º, passando este a contar com a seguinte redação, mantendo-se o que não foi objeto de alteração:

Art. 1º.(...)

Art. 2º. O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I-3(três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

II- 2(dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

III- 1(um) representante do conselho Estadual de Educação;

IV – 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

V.1(um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

VI – 2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII-2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1(um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII- 2 (dois) representantes indicados pela Assembleia Legislativa do estado de Alagoas

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
BRUNO TOLEDO

TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000316/2016 e considerando o Parecer nº 064/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, o servidor CÍCERO DA COSTA SILVA, matrícula nº 6.699, no cargo de Analista Legislativo – PLALL, Classe “A”, Nível 57, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA

Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO

Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR

Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA

Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES

Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO

Deputado – 4º Secretário

TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002432/2017 e considerando o Parecer nº 0101/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91, TU

RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora SILVANA MARIA MENDES DE OMENA, matrícula nº 513776, no cargo de Analista Legislativo, Classe “A”, Nível 57, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA

Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário

#### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001133/2018 e considerando o Parecer nº 100/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, o servidor CLEVERTON BARBOSA FONTES, matrícula nº 36.728-1, no cargo de Assistente Legislativo, Classe “A”, Nível 35, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário

#### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o

que consta do Processo nº 001772/2016 e considerando o Parecer nº 091/2017, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, o servidor JOSÉ DAUCI MARTINS, matrícula nº 29.635, no cargo de Assistente Legislativo, Classe “A”, Nível 29, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário

#### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000301/2018 e considerando o Parecer nº 082/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, o servidor GIOVANI PEREIRA LIMA, matrícula nº 34.851, no cargo de Assistente Legislativo, Classe “A”, Nível 35, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2018

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário

#### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001786/2018 e considerando o Parecer nº 098/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE TAVARES, matrícula nº 50.595, no cargo de Analista Legislativo, Classe “C”, Nível 77, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário

#### TÍTULO DE APOSENTADORIA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001881/2017 e considerando o Parecer nº 081/2018, da Procuradoria Geral do Poder Legislativo, com supedâneo nas regras legais e constitucionais em vigor, especialmente o art. 3º, parágrafo único, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005; o art. 57, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado de Alagoas; e o art. 199, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 5.247/91,

#### RESOLVE:

Aposentar, pela regra voluntária, a servidora TANIA MARA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 798-6, no cargo de Assistente Legislativo, Classe “A”, Nível 29, com proventos integrais, consoante o disposto no art. 3º da EC nº

47/2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado – Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado – 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado – 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado – 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado – 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado – 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado – 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado – 4º Secretário



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DO PODER LEGISLATIVO  
DE ALAGOAS

#### Edital Assembleia Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DE ALAGOAS  
Fundado em 25 de abril de 1989  
CNPJ 24.471.948/0001-93  
Rua Dona Rosa da Fonseca, 81 Prado  
Maceió-AL, 57010-130  
82 3326 6260  
www.stplal.com

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do STPLAL – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Alagoas, de acordo com o Art. 10, parágrafo I, do estatuto interno, resolve convocar os sindicalizados para assembleia geral, no dia 21 de novembro de 2018, em primeira convocação, às 09:00, e em segunda convocação, às 09:30, na sede da entidade.

Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 2017 e Assuntos Diversos

Maceió, 08 de novembro de 2018.

Zilneide Oliveira Lages  
Presidente

